

Carta de Recomendação

Instituição: Itaú Unibanco S.A.

Código: Distribuição de Produtos de Investimento

Data do aceite: 27/10/2022

Resumo do caso¹

A Supervisão de Mercados da ANBIMA identificou indícios de descumprimento ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento (“Código de Distribuição”), verificados na realização da atividade de publicidade de produto de investimento (“Indícios de Descumprimento”).

Após analisar as evidências apresentadas pela Instituição sobre os materiais publicitários divulgados, a Supervisão de Mercados identificou possível desconformidade ao Código de Distribuição em determinados materiais publicitários, uma vez que o material utilizado em publicação resultou em publicidade que privilegiou informações favoráveis, podendo induzir o investidor a decisões de investimento equivocadas.

Após avaliação do caso, questionamentos conduzidos pela ANBIMA e análise das respostas apresentadas, a Supervisão de Mercados entendeu que os Indícios de Descumprimento identificados importam pequeno potencial de dano e são de fácil reparabilidade, considerando que: (i) o público alvo do fundo de investimento divulgado em material publicitário é restrito, implicando no ingresso de número de clientes relativamente baixo; e (ii) por meio de análise de

¹ O caso trata de assuntos abarcados pelo Convênio para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira, celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo III do Convênio e seu pilar de Supervisão do Mercado.



evidências, os procedimentos de adequação do produto ao perfil dos investidores que ingressaram no fundo foram aplicados devidamente pela Instituição.

Compromissos assumidos:

A Instituição aceitou as recomendações da ANBIMA, comprometendo-se a adotar as seguintes medidas com objetivo de cessar e corrigir os atos que possam ter caracterizado os Indícios de Descumprimento: (i) cessação da veiculação dos materiais relacionados na carta de recomendação, bem como, outros similares que adotem o mesmo formato de divulgação de rentabilidade; (ii) adotar medidas visando o ajuste da conduta e implementar mecanismos de diligência, inclusive por meio de aprimoramento de seus procedimentos internos relacionados à elaboração de materiais publicitários, para assegurar o cumprimento das regras de autorregulação relativas à publicidade de produtos de investimentos; (iii) encaminhar comunicado oficial para os funcionários envolvidos no processo de elaboração dos materiais de publicidade de produtos de investimentos da Instituição, informando os Indícios de Descumprimento identificados pela Supervisão, destacando a necessidade de seguirem com rigor a regulamentação e autorregulamentação de forma a evitarem situações semelhantes; e (iv) enviar relatório assinado pelos diretores estatutários da Instituição, responsáveis pelas áreas de compliance e distribuição, atestando o cumprimento integral da carta de recomendação e anexando as evidências pertinentes.

